



# Código de Ética e Conduta

---

Janeiro 2025





## Sumário

<b>1. Mensagem da liderança</b> .....	2
<b>2. Introdução</b> .....	2
<b>3. Cumprimento das Leis e Regulamentações</b> .....	3
<b>4. Integridade</b> .....	4
<b>5. Ambiente de Trabalho Seguro e Inclusivo</b> .....	4
<b>6. Confidencialidade e Proteção de Informações</b> .....	5
6.1. Informações Confidenciais da BCP .....	5
<b>7. Conflitos de Interesse</b> .....	6
<b>Disclosure de Conflito de Interesse</b> .....	7
7.1. Recusa de Brindes ou Entretenimento Inapropriado .....	7
7.2. Partidos Políticos .....	7
<b>8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social</b> .....	8
<b>9. Cumprimento do Código</b> .....	9
<b>10. Revisão do Código</b> .....	9
<b>11. Anexo I</b> .....	10

## 1. Mensagem da liderança

A BCP DTVM, como parte integrante do grupo BCP Securities, concentra esforços em alcançar feitos significativos e superar padrões no âmbito de suas operações e condutas. Reconhecemos que só nos tornaremos uma referência no mercado e para nossos clientes se mantivermos um compromisso sólido com a ética e a moral.

Assim, o Código de Ética e Conduta da BCP DTVM (“Código”) formaliza as práticas e comportamentos esperados de todos os nossos membros, inclusive da alta administração, preservando a essência do nosso negócio. Ao seguir as orientações delineadas neste Código, acreditamos que podemos alcançar novos patamares, refletindo nosso compromisso com a cultura organizacional, nossos clientes e a sociedade em geral.

Acreditamos em pensar no futuro enquanto agimos no presente, sempre adotando uma postura de liderança, guiando nossos negócios com profissionalismo e incentivando uma conduta ética entre todos os nossos colaboradores. Queremos proporcionar um ambiente em que todos se sintam à vontade para fazer perguntas, relatar problemas e expressar preocupações. Ademais, nosso propósito é superar expectativas, e para atingir esse objetivo, precisamos da confiança dos nossos clientes, o que não é possível sem termos princípios éticos solidificados em nossos valores.

Desta forma, este Código foi concebido como um guia para orientar nossas atividades diárias, e é sua responsabilidade compreendê-lo completamente e segui-lo. Nossos princípios tem como premissa de que nenhum negócio ou oportunidade justifica comprometer nossos valores e cultura.

Lembramos que nenhum documento pode antecipar todas as situações que podemos enfrentar no cotidiano, portanto, em caso de dúvida, consulte a equipe de *compliance*. Cultivamos, promovemos e disseminamos os mais elevados padrões de ética e compliance, bem como mantemos canal para receber reclamação ou denúncia sobre desvio de conduta porventura observado, além de garantirmos o sigilo na condução das denúncias.

## 2. Introdução

A BCP DTVM reconhece e valoriza profundamente a importância da ética em nossos negócios e mantém um compromisso inabalável em conduzir nossas operações de maneira ética, responsável e transparente. Este Código não tem como propósito reafirmar este nosso compromisso, mas também estabelecer os princípios fundamentais que devem orientar o todos os nossos colaboradores, diretores, clientes e parceiros comerciais da empresa. Acreditamos que, ao estabelecer e exigir a adesão a estes princípios, não apenas fortalecemos a integridade da BCP DTVM, mas também contribuimos para a construção de relações comerciais sólidas, baseadas em confiança e respeito mútuo. Este documento é mais do que um conjunto de regras; é um guia que reflete os valores essenciais que norteiam nossa conduta, estabelecendo um padrão elevado de excelência ética em todas as nossas atividades e interações.

Este Código visa definir, de forma geral, os seguintes padrões:

- garantia de prevenção de conflitos de interesse, que abrange o acesso a informações confidenciais, a diligência no tratamento, uso, divulgação e armazenamento dessas informações, com o objetivo de proteger os interesses dos clientes e outras partes envolvidas, bem como de preservar a responsabilidade legal e institucional da BCP DTVM;
- comprometimento com a responsabilidade na oferta de produtos, serviços e soluções, bem como na gestão de recursos em nome dos clientes, considerando suas demandas específicas, de acordo com cada perfil em termos de risco, retorno e horizonte de investimento, entre outros aspectos relevantes; e
- compromisso com a transparência, integridade e ética na gestão das informações e recursos dos clientes, demonstrado através do cuidado em todas as fases das operações, desde sua concepção, estruturação, distribuição, mediação, captação e aplicação de recursos, além do cuidado na qualificação da orientação e prestação de serviços, seja no mercado financeiro ou de capitais.

### 3. Cumprimento das Leis e Regulamentações

A BCP DTVM está comprometida em cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis nos locais onde opera. Nossas atividades comerciais estão sujeitas à observância de diversas leis, regras e regulamentos, abrangendo normativas emitidas por entidades como a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BC), *Financial Industry Regulatory Authority* (FINRA), além de outras leis federais, estaduais e municipais, tanto no cenário nacional como internacional. Neste sentido, todos os nossos colaboradores, incluindo a alta administração, parceiros e clientes devem observar tais normas, conforme lhes sejam aplicáveis.

Também exigimos que nossos colaboradores concluam todo e qualquer treinamento estabelecido pela BCP DTVM em relação a este Código, incluindo mas não se limitando os relacionados à “Política de Segurança da Informação” e à “Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo”. É importante ressaltar que a falta de conhecimento das normas e procedimentos não justificará a adoção de condutas em desacordo com este Código.

Desta forma, todos os nossos colaboradores devem:

- manter-se atualizado sobre as melhores práticas do mercado, leis, regulamentações e normas, assim como políticas, manuais, código e programas estabelecidos pela BCP DTVM e/ou pelo grupo BCP Securities, buscando constantemente aprimorar suas habilidades e conhecimentos profissionais para garantir um desempenho ótimo em suas funções;
- observar e seguir as disposições dos códigos, regulamentos e normas legais aplicáveis aos setores financeiro e de capitais relacionados às suas atividades específicas, garantindo o cumprimento contínuo dessas normativas em uma postura de conformidade constante;

- orientar suas ações e desempenhar suas atividades de acordo com as normas de conduta esperadas dos profissionais do mercado, conforme estabelecido na legislação ou em princípios de autorregulação, especialmente no que diz respeito ao uso de informações privilegiadas sobre as operações da empresa ou de seu negócio; e
- comunicar a seus superiores a ocorrência de fatos ou procedimentos de que venha a tomar conhecimento e que não sejam condizentes com este Código.

#### 4. Integridade

A integridade um dos valores mais primordiais para a BCP DTVM, fundamentando nossas expectativa de que todos os nossos colaboradores ajam com honestidade e ética em todas as interações, tanto comerciais quanto pessoais. Evitar conflitos de interesse e tomar decisões fundamentadas em princípios éticos são aspectos cruciais para garantir a integridade em nossa atuação. Na essência da BCP DTVM, a integridade, a transparência e o compromisso são valores interligados e essenciais para o bom funcionamento da organização. Estes princípios demandam condutas embasadas em moralidade, honestidade, responsabilidade e clareza, tanto no exercício das atividades de negócios quanto na prestação de informações aos órgãos de supervisão.

Na perspectiva da BCP DTVM, ser íntegro e transparente envolve utilizar uma comunicação direta e clara, ser imparcial nas tomadas de decisões, manter sigilo sobre informações sensíveis, priorizar o bem comum, e dar prioridade aos interesses dos clientes, dentro dos limites estabelecidos pelas normas em vigor, entre outras características. Esses valores refletem nosso comprometimento em cultivar um ambiente ético, onde cada colaborador contribui para a integridade e sucesso da BCP DTVM.

#### 5. Ambiente de Trabalho Seguro e Inclusivo

A BCP DTVM está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, reconhecendo sua importância para o bem-estar de todos os colaboradores. Portanto, não toleramos nenhum tipo de comportamento que possa ser interpretado como assédio, seja de natureza sexual ou moral, assim como qualquer forma de discriminação.

Repudiamos veementemente a violência em qualquer contexto, seja no ambiente de trabalho, em eventos da BCP DTVM, ou na presença de, ou direcionada a, qualquer colaborador, cliente ou parceiro de negócios. Todos compartilhamos a responsabilidade de tratar uns aos outros com respeito e justiça, assegurando um ambiente de trabalho inclusivo.

Dessa maneira, a BCP DTVM proíbe estritamente qualquer forma de discriminação, assegurando oportunidades iguais para todos, independentemente de etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência, origem étnica, social ou indígena. Acreditamos que a diversidade de pessoas resulta em uma diversidade de ideias que estimulam a inovação, transformando a BCP DTVM em uma instituição inovadora e experiente.



---

Nossa visão é reconhecer e proporcionar oportunidades com base no mérito. Essas características criam um ambiente que atrai, desenvolve e retém os profissionais mais talentosos do mercado. Investimos no aprimoramento pessoal e profissional dos colaboradores, buscando levá-los aos mais altos níveis de conhecimento, oferecendo todo o suporte necessário durante o processo evolutivo. Além disso, avaliamos e gerenciamos o desempenho individual, alinhando-o às nossas estratégias e objetivos.

## 6. Confidencialidade e Proteção de Informações

Os colaboradores da BCP DTVM têm a responsabilidade de resguardar informações confidenciais da empresa e de terceiros, sendo estritamente proibida a divulgação não autorizada de dados sensíveis.

É incumbência dos colaboradores garantir a confidencialidade das informações às quais tenham acesso em virtude de suas posições na BCP DTVM e no grupo BCP Securities. Isto engloba dados relativos a clientes, fornecedores, parceiros comerciais, sócios, concorrentes e demais colaboradores do grupo BCP Securities. A divulgação dessas informações é permitida somente quando expressamente autorizada pela BCP DTVM para fins específicos, por meio do supervisor competente para tanto, ou quando exigida por lei.

Para mais informações, confira nossa Política de Privacidade de Dados, disponível no Site da BCP DTVM.

### 6.1. Informações Confidenciais da BCP

As informações confidenciais e proprietárias geradas e acumuladas durante nossas operações representam um valioso ativo para a BCP DTVM. A preservação dessas informações desempenha um papel crucial em nossa contínua expansão e na capacidade de competir de forma eficaz. É essencial manter todas as informações proprietárias em estrito sigilo, exceto quando a divulgação for autorizada pela empresa ou exigida por lei.

O escopo das informações proprietárias abrange dados não públicos que poderiam beneficiar concorrentes ou causar prejuízos à empresa, clientes ou fornecedores caso divulgados. Isso inclui propriedade intelectual, como segredos comerciais, patentes, marcas comerciais e direitos autorais, além de dados sobre negócios, pesquisas, planos, metas, estratégias de novos produtos, registros, bancos de dados, informações salariais e de benefícios, dados médicos dos funcionários, listas de clientes, funcionários e fornecedores, e qualquer informação financeira ou de preços não publicada. Ademais, é expressamente vedado utilizar informações obtidas no exclusivo exercício de suas atividades profissionais quando (i) da aquisição e movimentação de cotas de fundos de investimento ou de títulos e valores mobiliários; ou (ii) da elaboração de trabalhos técnico-científicos ou acadêmicos, ainda que destinados a cursos realizados com incentivo financeiro da BCP DTVM ou do grupo BCP Securities, bem como transferir para si ou terceiros trabalhos desenvolvidos na BCP DTVM.

Qualquer uso ou distribuição não autorizada de informações proprietárias viola a política da BCP DTVM e pode ser considerado ilegal, acarretando consequências negativas para a empresa e as pessoas envolvidas,

incluindo possíveis ações legais e medidas disciplinares. Respeitamos integralmente os direitos de propriedade de outras empresas, assim como suas informações proprietárias, e exigimos que nossos funcionários, executivos e diretores observem esses direitos. Em caso de dúvidas sobre o que constitui informação proprietária ou se houve comprometimento dessas informações, solicitamos que entre em contato conosco ou com o supervisor aplicável.

Para mais informações, confira nossa Política de Privacidade de Dados, disponível no Site da BCP DTVM.

## 7. Conflitos de Interesse

É essencial que os nossos colaboradores evitem situações que possam criar conflitos de interesse entre seus interesses pessoais e os da BCP DTVM. Qualquer conflito de interesse deve ser prontamente identificado e adequadamente gerenciado.

O cerne de todo conflito de interesse reside na possível divisão de lealdade ou na percepção de tal divisão, entre os melhores interesses da BCP DTVM e os interesses de terceiros que possam influenciar, ou parecer influenciar, o julgamento ou as ações do funcionário ou diretor em relação à BCP DTVM. Diferentes situações podem desencadear conflitos de interesse, tais como:

- engajar-se, de forma direta ou indireta, em atividades que, devido à sua natureza, sejam incompatíveis com as atribuições do cargo, incluindo aquelas realizadas em áreas ou assuntos relacionados;
- negociar contratos ou interesses em nome da BCP DTVM com pessoas ligadas à contraparte desses contratos ou interesses em negociação, com as quais membros da administração, funcionários ou colaboradores tenham relacionamento pessoal;
- atuar, mesmo que informalmente, como representante, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto à BCP DTVM;
- realizar transações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, em nome de fundos de investimentos, em ativos emitidos por empresas com as quais membros da administração, funcionários ou colaboradores tenham relacionamento pessoal com indivíduos ligados à empresa investida que possam se beneficiar da transação ou ter acesso a informações confidenciais da empresa;
- participar em atividades que envolvam a prestação de serviços ou o estabelecimento de relações comerciais com indivíduos ou entidades que tenham interesse em decisões tomadas por membros da administração, funcionários, colaboradores ou órgãos colegiados dos quais participem; e

- tomar ações que beneficiem uma pessoa jurídica na qual o membro da administração, funcionário, colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, tenham participação, ou que possam influenciar suas decisões de gestão.

Espera-se que os colaboradores não se envolvam em nenhuma situação conflitante com suas atividades exercidas no BCP ou que tenha algum risco reputacional. Este Código, não esgota todas as possibilidades e situações que possam ser vivenciadas. Havendo dúvidas ao enfrentar o caso concreto, que contrarie as normas deste Código, o nosso colaborador deve procurar o departamento de compliance para obter a orientação mais adequada. Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que possa afetar os interesses da BCP DTVM, o nosso colaborador deverá seguir essa mesma orientação acima

Para mais informações, confira nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, disponível no Site da BCP DTVM.

### **Disclosure de Conflito de Interesse - Diretor**

Em conformidade com os princípios de transparência e governança corporativa, a BCP divulga, por meio deste disclosure, que o diretor responsável pela Mesa de Negociação da empresa também exerce o papel de representante e responsável financeiro de empresas estrangeiras, diversas da BCP e de seu grupo econômico.

### **Vínculo do Diretor com Empresas Externas**

O diretor mencionado acima possui um vínculo formal com empresas sediadas no exterior, nas quais ocupa funções de representatividade, incluindo responsabilidades significativas como assuntos financeiros dessas entidades.

### **Possibilidade de Realização de Operações com Empresas Relacionadas ao Diretor**

Em razão desse vínculo, a BCP poderá, ocasionalmente, realizar operações com as empresas do mesmo grupo econômico ou relacionadas ao diretor. Tais operações estarão sujeitas ao monitoramento rigoroso pela área de compliance, com autorização prévia para garantir que sejam conduzidas de forma ética, justa e em conformidade com as normas internas da empresa e as regulamentações vigentes.

Este disclosure tem o objetivo de garantir total transparência quanto ao potencial conflito de interesse existente, permitindo que todas as partes interessadas, especialmente os investidores, tomem decisões esclarecidas sobre o assunto. A BCP reforça seu compromisso com a governança corporativa e com a integridade das suas operações.



### **7.1. Recusa de Brindes ou Entretenimento Inapropriado**

Ofertas que busquem influenciar um colaborador a agir de maneira específica em assuntos relacionados aos negócios ou à BCP DTVM são consideradas suborno e estritamente proibidas. Embora em algumas situações seja comum e apropriado realizar a troca de presentes e entretenimento com clientes e fornecedores, bem como participar de programas e eventos que envolvam refeições e hospedagens, é expressamente vedado solicitar ou aceitar qualquer tipo de favorecimento pessoal em troca de negócios com a BCP DTVM.

Por exemplo, não é permitido aceitar presentes ou entretenimento que possam criar conflitos de interesses, e caso ocorra, devem ser recebidos com pouca frequência. Poderão ser aceitos brindes de baixo valor, limitado seu valor a R\$ 600,00, exceto valores monetários de qualquer monta. Não obstante, não é permitida a aceitação de presentes ou entretenimento que possam criar um senso de obrigação pessoal ou que possam indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

Os colaboradores devem abster-se de realizar transações financeiras pessoais significativas com clientes e fornecedores, a fim de evitar qualquer influência que possa comprometer sua capacidade de desempenhar suas funções de maneira imparcial e ética.

Para mais informações, confira nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, disponível no Site da BCP DTVM.

### **7.2. Partidos Políticos**

A BCP DTVM não efetua contribuições a partidos políticos. Respeitamos o direito de nossos colaboradores de se filiarem a partidos e de realizarem doações a essas entidades, se assim desejarem, desde que tais doações sejam feitas em nome pessoal, e não em nome da BCP DTVM.



Quaisquer doações devem ser devidamente comunicadas pelos colaboradores à área de *compliance*. É importante ressaltar que a BCP DTVM não fornecerá compensação, direta ou indireta, em razão de contribuições pessoais.

Todos os colaboradores devem exercer especial cuidado ao se envolverem ou apoiarem causas políticas por meio de suas redes sociais, especialmente quando o perfil indicar sua relação com a BCP DTVM. Isso visa mitigar qualquer percepção de conexão entre o apoio político e as atividades da BCP DTVM.

Os seguintes deveres devem ser observados no âmbito da atuação da BCP DTVM:

- Cumprir as normas internacionais referentes à evasão fiscal e à prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Manifestar repúdio a quaisquer atos de corrupção dirigidos a governos, administrações públicas brasileiras ou estrangeiras, em todas as suas esferas, tais como: (i) não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos, direta ou indiretamente, nem a terceiros relacionados a eles; (ii) não financiar, custear, patrocinar ou subsidiar de qualquer forma atividades ilícitas; (iii) não induzir a realizar ou a deixar de realizar ações contrárias à obrigação legal; (iv) não obter, manter ou direcionar negócios de forma imprópria; (v) não afetar ou influenciar decisões ou ações; (vi) não usar intermediários, pessoas físicas ou jurídicas, para ocultar a identidade dos beneficiários de atos ilícitos; (vii) não impedir, fraudar, obter vantagens indevidas ou manipular a competitividade de processos licitatórios; e (viii) não dificultar a investigação ou fiscalização nem interferir em sua realização; e
- estabelecer relações com o poder público independentemente das ideologias dos seus representantes.

Para mais informações, confira nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, disponível no Site da BCP DTVM.

## 8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

A BCP DTVM está profundamente comprometida com práticas sustentáveis e responsabilidade social, as quais são componentes essenciais de nossa identidade corporativa. Reconhecemos a importância de preservar o meio ambiente e contribuir positivamente para as comunidades em que operamos.

No que diz respeito ao meio ambiente, adotamos medidas proativas para minimizar nosso impacto, implementando práticas que promovem a eficiência energética, a gestão responsável de resíduos e a conservação de recursos naturais.

Quanto à responsabilidade social, acreditamos que as empresas têm um papel vital na promoção do bem-estar nas comunidades onde estão inseridas. Buscamos ativamente oportunidades para contribuir para o desenvolvimento social e econômico dessas comunidades.



Nossa abordagem vai além do cumprimento de obrigações legais; procuramos ser agentes de mudança positiva, incorporando valores éticos em todas as nossas decisões e práticas comerciais. Reconhecemos que as práticas sustentáveis e a responsabilidade social não apenas beneficiam as comunidades e o meio ambiente, mas também fortalecem nossa reputação e contribuem para o sucesso a longo prazo de nossos negócios.

Como parte integrante de nossa visão corporativa, continuaremos a buscar oportunidades para inovar e liderar em práticas sustentáveis, assegurando que nossa presença no mercado vá além do desempenho financeiro, refletindo nosso compromisso com um futuro mais sustentável e socialmente responsável.

Para mais informações, confira nossa Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), disponível no Site da BCP DTVM.

## 9. Cumprimento do Código

Todos os colaboradores, membros da administração, funcionários, clientes e parceiros comerciais da BCP DTVM são responsáveis por cumprir este Código, conforme lhes seja aplicável. Qualquer violação deve ser relatada e será investigada de maneira apropriada, com consequências disciplinares, se necessário.

## 10. Revisão do Código

Este Código será regularmente revisado para assegurar sua atualidade e conformidade com as mais recentes práticas éticas.

Ao adotar e seguir este Código, a BCP DTVM reitera seu compromisso com a integridade, transparência e responsabilidade em todas as suas atividades.



---

## Anexo I – Termo de Responsabilidade

Atesto que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta e a Política de Controles Internos da BCP DTVM, bem como as demais políticas e procedimentos que permeiam as atividades da BCP DTVM, a saber: Política de Segurança da Informação, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Política de Investimentos Pessoas Vinculadas.

Responsabilizo-me pelo cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer.

Estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento delas para justificar quaisquer descumprimentos.

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome:

Assinatura:

CPF: